Lei nº 1.407

Autoriza assinar contrato de comodato com a associação dos moradores do Bairro Bela vista.

O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, contrato de comodato de cessão de um terreno pertencentes a municipalidade, situado a Rua Matias Mundim com área de 12x30 cada quadra 08, os lotes nºs. 10, 11 e 12, com área total de 1.080 m.², para o fim exclusivo de construção de uma lavanderia comunitária, com creche e horta anexa.

Parágrafo Único - A autorização objeto desta Lei, é por tempo determinado, desde que usado para os fins determinados.

Art. 2º - Em caso de não construção dentro do prazo de 2 anos o que se propõe, o terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 29 maio de 1.984.

Milton Pereira
Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL